

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º 18.585, DE 17.11.23 (D.O. 20.11.23)**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO  
MINISTRO FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Ministro Flávio Dino de Castro e Costa, natural de São Luís, no Estado do Maranhão.

**Art. 2.º** O Título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Estadual, em data a ser designada por seu Presidente.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza,  
17 de novembro de 2023.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Romeu Aldigueri  
Coautoria: Dep. Fernando Santana e Dep. Juliana Lucena